



REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O OPEN DE X1 - ETAPA RIO BRANCO E ETAPA CRUZEIRO DO SUL é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - É um evento promovido e realizado pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FAFE, em parceria com a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer do Acre – SEEL e Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como estudantes-atletas, professores- técnicos, familiares, dirigentes e árbitros serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos, e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar - FAFE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

1. Acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
2. Realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
3. Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
4. Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
5. Elaborar programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.



CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A **ETAPA RIO BRANCO** será realizada no dia 10 de outubro de 2026 e a **ETAPA CRUZEIRO DO SUL** será realizada no dia 17 de outubro de 2026. Caberá a cada instituição de Ensino inscrita adaptar-se à programação do Comitê Organizador por meio de Notas Oficiais.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do **OPEN DE X1 - ETAPA RIO BRANCO E ETAPA CRUZEIRO DO SUL** as equipes inscritas ou convidadas.

Art. 7º – Somente poderão participar do **OPEN DE X1 - ETAPA RIO BRANCO E ETAPA CRUZEIRO DO SUL**, estudantes-atletas nascidos exclusivamente nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011.

§ 1.º – Cada equipe poderá inscrever na competição até 2 (duas) equipes por naipe (feminino e masculino), e composta por 2 (dois) estudantes-atletas e um professor-técnico para cada naipe.

PARÁGRAFO ÚNICO: As equipes deverão ser compostas, exclusivamente, por estudantes-atletas de uma mesma instituição de ensino, ou equipes convidadas.

Art. 9º – Poderá participar do **OPEN DE X1 - ETAPA RIO BRANCO E ETAPA CRUZEIRO DO SUL**, estudante-atleta, professor-técnico, dirigente e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física. Essa afirmativa se dará pelo aceite dos termos do regulamento no finalizar da inscrição virtual.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As inscrições deverão ser feitas, pelas Instituições de ensino no até o dia 1º de outubro de 2026, através do site https://copafacil.com/inscricao_x1_riobrancoczs.

Art. 11º – Não serão aceitas solicitações de inscrições fora dos prazos previstos no Regulamento Geral.

§ 1.º – Os técnicos inscritos no evento, que eventualmente por motivo particular não possam dirigir a equipe, poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício enviado pela Instituição de Ensino.

§ 2.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.



CAPÍTULO VII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 12º – As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com este regulamento coerentes com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

§ 1.º – O uniforme dos estudantes-atletas consiste em camisa numerada nas costas (obrigatório), calção, meias e tênis;

§ 2.º – Os estudantes-atletas que apresentarem fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não poderá participar da partida.

§ 3.º – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

§ 4.º – Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos(as) alunos(as)/atletas.

Art. 13º – A bola oficial da competição será das dimensões especificadas na Regra Oficial da CBF para a faixa etária.

CAPÍTULO VIII – DAS PARTIDAS

Art. 14º – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da CBF ressaltando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 15º – Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos.

Art. 16º – A entrada dos estudantes-atletas na quadra para o aquecimento será feita quando estiver livre e após a autorização do árbitro.

§ 1.º – Não será fornecido pelo Comitê Organizador as bolas para aquecimento.

§ 2.º – O tempo de aquecimento na quadra dependerá do término do jogo anterior. E será garantido o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para as equipes aquecerem na quadra de jogo.

§ 3.º – O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra, em local determinado pela Comissão Técnica.

Art. 17º – A apresentação dos estudantes-atletas de cada equipe será realizada após o término do tempo de aquecimento, quando solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na apresentação, as equipes deverão estar obrigatoriamente uniformizadas.



Art. 18º – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WxO a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 5 (cinco) minutos por partida.

§ 1.º – A equipe que ganhar por WxO terá como seu placar o score de 10x00.

CAPÍTULO IX – SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19º – O sistema de disputa da competição será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas na competição.

§ 1.º – As faltas acumulam com limite de 3 por equipe. A partir da 4ª falta, um Shoot-out é concedido ao adversário. Se uma falta for cometida em uma chance clara de gol, também resultará em Shoot-out. O critério de vitória é quem marcar mais gols. Em caso de empate, um Shoot-out decide a partida, normalmente entre 3 cobranças alternadas.

§ 2.º – O jogo começa com um sorteio para decidir o lado ou a posse de bola. Após um gol, falta, lateral no ataque ou escanteio, o jogo é reiniciado na linha central, e o jogador tem 5 segundos para retomar a partida. Os goleiros devem repor a bola com as mãos, e têm 5 segundos para fazê-lo. Se tocarem a bola fora da área, resultarão em Shoot-out e cartão amarelo. O adversário não pode entrar na área durante a reposição.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 21º – Compete a Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE a escalação e designação dos árbitros que conduzirão esta competição, não podendo haver recusa ou veto por parte das equipes participantes.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 22º – Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária – CDT, que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 23º – Somente o técnico da Instituição de Ensino inscrito na competição poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

Denúncia – Qualquer fase do evento;

Protesto – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte, assinada pelo Técnico ou Diretor da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As denúncias e protestos deverão ser entregues pelo Técnico da Instituição de Ensino a qualquer membro da CDT ou da Diretoria da FADE, protocolando-a, digitados e assinados, em 2 (duas) vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). Será marcada uma reunião da CDT para o



julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa. Independentemente do resultado, a FAEDE não reembolsará os valores creditados em razão e protestos.

Art. 24º – Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem quaisquer irregularidades no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamentem a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

§ 1.º – A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa – ou do grupo de pessoas – que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

§ 2.º – A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 25º – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares, cumulativamente ou não:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Eliminação da competição;
- Suspensão da Instituição de Ensino nas próximas competições da FAEDE;
- Denúncia ao Ministério Público Estadual e órgão competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

1. Prejudicar o bom andamento da competição;
2. Promover desordens – antes, durante e depois dos jogos – nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
3. Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
4. Estimular a prática da violência entre os atletas;
5. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
6. Atirar objetos nos locais dos jogos;
7. Invadir os locais dos jogos;
8. Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;



9. Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
10. Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários fisicamente, com palavras e/ou gestos obsceno;
11. Depredar as instalações ou locais dos jogos;
12. Inscrever atletas irregulares.

Art. 26º – Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo com relatório em súmula e ou receberem o cartão vermelho.

Art. 27º – Todos os participantes do **OPEN DE X1 - ETAPA RIO BRANCO E ETAPA CRUZEIRO DO SUL** que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 28º – À CDT caberá aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros e etc.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins da FAFE.

Art. 30º – A Comissão Técnica será a autoridade máxima do **OPEN DE X1 - ETAPA RIO BRANCO E ETAPA CRUZEIRO DO SUL**, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 31º – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 32º – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados antes, durante ou depois dos jogos pelos participantes durante todo o período de realização do **OPEN DE X1 - ETAPA RIO BRANCO E ETAPA CRUZEIRO DO SUL**.



Art. 33º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica ou o representante da FADE, em conjunto com o Comitê Organizador.

COMISSÃO TÉCNICA DA FADE